



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 07/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFJF 2018

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016, torna pública a abertura do processo de seleção para ingresso nos Cursos de graduação a distância nos Polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 750 (setecentas e cinquenta) vagas distribuídas nos cursos de graduação a distância: Bacharelado em Administração Pública, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química – conforme quadro I (páginas 4 e 5), com início no 2º período letivo de 2018.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, critérios, regras e normas estabelecidos neste Edital também atendem às recomendações e disposições dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Educação a Distância (CEAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O ingresso nos Cursos de graduação a distância no presente processo de seleção ocorre por duas modalidades de ingresso:

(a) Processo Seletivo de Provas, para o qual concorre na proporção de 70% (setenta por cento) do total das vagas ou

(b) Aproveitamento da pontuação obtida em uma das duas mais recentes edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para o qual concorre na proporção de 30% (trinta por cento) do total das vagas.

§1º - No requerimento da inscrição, o candidato indica **somente uma dessas modalidades de ingresso**.

§2º - Não é permitido ao candidato se inscrever em ambas as modalidades de seleção e em mais de um Curso/Polo.

§3º - No requerimento de inscrição o candidato deverá optar por somente um dos locais de prova e, também, por somente um dos Polos onde pretende cursar.

Art. 2 - O cadastramento da inscrição no *site* da COPESE: www.ufjf.br/copese é obrigatório, independentemente da modalidade de ingresso, Curso ou Polo escolhido, implicando no reconhecimento e na aceitação tácita das condições previstas neste Edital.

Art. 3 - O candidato concorre apenas às vagas destinadas ao Curso e ao Polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. As vagas em cada uma das modalidades, Cursos e Polos respeitam os limites das vagas existentes conforme o disposto no quadro I (páginas 4 e 5) e o estabelecido no artigo 1º.

Art. 4 - Para os fins deste Edital considera-se escola pública apenas e tão somente aquela escola pertencente à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 5 - Das vagas destinadas a este processo de seleção, 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos Cursos e em cada um dos Polos, para os egressos de escolas públicas (Resolução nº. 13/2012, do Conselho Superior – CONSU/UFJF, de 14 de novembro de 2012).

Art. 6 - As vagas destinadas ao sistema de cotas estão agrupadas nos seguintes termos (Resolução nº 13/2012 do CONSU/UFJF; Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Grupo A: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo A1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo B: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo B1: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo C: AMPLO ACESSO, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;

Grupo D: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo D1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo E: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Grupo E1: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

Art. 7 - O sistema de cotas comporta, portanto, 09 (nove) grupos diversos. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública. No grupo C pode se cadastrar candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

§1º - Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva**, responsabilizando-se, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

§2º - A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente. Caso o histórico não especifique a natureza da instituição (escola pública, municipal, estadual ou federal) deverá providenciar junto ao estabelecimento de ensino onde cursou o ensino médio uma declaração informando essa condição.

§3º - A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.

§4º - A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) ou da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

§5º - A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no Sistema de Cotas da UFJF.

§6º - A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico original impresso, emitido nos últimos três meses que



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

antecedem a inscrição do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

§7º - Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, (para os grupos A, A1, D, D1), passarão por banca de verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula, com agendamento a ser divulgado no Edital de Convocação de Matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM										VAGAS PELO PROCESSO DE PROVAS										TOTAIS	
		A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	Total ENEM	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	Total PROVAS	POLO	CURSO
Bacharelado em Administração Pública	Bicas	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	150
	Cataguases	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Conselheiro Lafaiete	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Juiz de Fora	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	3	2	3	1	17	4	1	3	1	35	50	
	Ubá	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
Licenciatura em Educação Física	Boa Esperança	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	150
	Governador Valadares	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Ipanema	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Salinas	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Santa Rita de Caldas	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Sete Lagoas	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
Licenciatura em Física	Barroso	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	150
	Cataguases	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Governador Valadares	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
	Illicínea	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Juiz de Fora	1	1	1	0	4	1	1	1	0	10	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	35	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM										VAGAS PELO PROCESSO DE PROVAS										TOTAIS	
		A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	Total ENEM	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	Total PROVAS	POLO	CURSO
Licenciatura em Matemática	Cataguases	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	150
	Governador Valadares	1	1	1	0	6	1	1	1	0	12	3	1	2	1	14	3	1	2	1	28	40	
	Juiz de Fora	1	1	0	0	2	1	1	1	0	7	2	1	1	1	9	2	1	1	0	18	25	
	Sete Lagoas	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	
	Timóteo	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	
Licenciatura em Química	Barroso	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	150
	Boa Esperança	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	
	Cataguases	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	
	Juiz de Fora	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	
	Sete Lagoas	1	1	1	0	3	1	1	1	0	9	3	1	1	1	10	2	1	2	0	21	30	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO APROVEITAMENTO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

Art. 8 - Para participar desta modalidade de processo de seleção, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC) em **pelo menos uma das duas mais recentes edições do exame** (ENEM 2016 ou ENEM 2017).

§1º - Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

§2º - É considerado como resultado nesse exame, para efeito de classificação neste processo de seleção, a edição com maior pontuação total, independentemente das pontuações particularmente obtidas nas provas dessas edições.

§3º - A nota obtida pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFJF para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada Curso e para cada Polo, conforme disposto no quadro I (páginas 4 e 5).

§4º - Para fins desta modalidade de processo de seleção, é considerada nota no ENEM a soma das pontuações obtidas por cada candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.

DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

Art. 9 - Para participar desta modalidade de processo de seleção, elaborado exclusivamente pela UFJF, o candidato deve realizar 01 (uma) prova presencial objetiva constituída, ao todo, de 50 (cinquenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada.

§1º - A prova presencial compreende os conteúdos de Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Biologia, Física, Geografia, História e Química. Todos os conteúdos constarão de 06 (seis) questões, a exceção de Língua Portuguesa, que contará com 08 (oito) questões.

§2º - As provas serão realizadas em um único dia, das 09 às 13 horas, exclusivamente nas cidades/Polos de **Boa Esperança, Governador Valadares, Juiz de Fora, Salinas e Sete Lagoas** divulgados no comprovante definitivo de inscrição, que será obtido, exclusivamente pelo *site* da COPESE.

Art. 10 - As provas objetivas são elaboradas de acordo com os objetos de conhecimento associados à matriz de referência estabelecida para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Essa matriz de referência e os objetos de conhecimento a ela associados encontram-se disponíveis para consulta http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/downloads/2012/matriz_referencia_enem.pdf

Art. 11 - É permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas.

Art. 12 - Os cartões de respostas são de propriedade da COPESE, que dará a eles a destinação que lhe convier, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final deste processo de seleção.

DA INSCRIÇÃO E SEU POSTERIOR DEFERIMENTO

Art. 13 - São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso, devendo ser gerada no *site* da COPESE.

Art. 14 - A inscrição para este processo de seleção será realizada no período compreendido entre **15 horas do dia 31 de julho de 2018 e 15 horas do dia 20 de agosto de 2018, somente on-line**, no *site* da COPESE através do link <http://www.ufjf.br/copese/processos-seletivos-ead/ead-2018/>, de acordo com as instruções a seguir:

I. Leia atentamente e preencha o formulário que contém o requerimento de inscrição, com seus dados completos e envie eletronicamente, efetivando, assim, seu cadastramento neste processo de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

II. De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, e desde que solicitado através de requerimento próprio contendo as devidas orientações disponibilizado no *site* da COPESE, **das 15h do dia 31/07/2018 às 15 horas do dia 20/08/2018** para análise e deferimento.

III. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no **valor de R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto nos artigos 23 a 28.

IV. No período de **31 de julho de 2018** até impreterivelmente o **dia 20 de agosto de 2018 às 20 horas**, providenciar o pagamento da GRU, obrigatória e **EXCLUSIVAMENTE** no Banco do Brasil, conforme expediente bancário.

Art. 15 - Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), respeitado o prazo determinado no artigo 14, inciso IV. **Pagamentos efetuados APÓS as 20 horas do dia 20 de agosto de 2018 serão DESCONSIDERADOS, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.**

§1º - O AGENDAMENTO BANCÁRIO NÃO TRANSFORMADO EM PAGAMENTO até às 20 horas do dia 20 de agosto de 2018, por qualquer que seja o motivo, **ACARRETARÁ NA NÃO EFETIVAÇÃO E NO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

§2º - O valor pago referente à taxa de inscrição e taxa de recurso, quando for o caso, é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem ou a restituição a taxa de inscrição. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

§3º - Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado através de GRU, gerada **EXCLUSIVAMENTE** no site da COPESE, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

Art. 16 - A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

Art. 17 - O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, na data e horários fixados neste Edital.

§1º - Em caso de dois ou mais requerimentos de um mesmo candidato para o processo de seleção, é considerado, para fins de deferimento da inscrição, apenas o último requerimento enviado, desde que efetivado mediante respectivo pagamento da taxa de inscrição ou deferimento de isenção.

Art. 18 - A UFJF se reserva o direito de cancelar o processo de seletivo para o Curso e para o Polo em que o número de **candidatos inscritos** for inferior a 20 (vinte) vagas, conforme (quadro I, páginas 4 e 5), sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. Nesta hipótese, o valor da taxa de inscrição é restituído.

Art. 19 - A UFJF se reserva o direito de cancelar o processo de matrícula para o Curso e para o Polo em que o número de **candidatos aprovados** for inferior a 20 (vinte) vagas, conforme (quadro I, páginas 4 e 5), sem que isso acarrete algum tipo de indenização aos candidatos aprovados. Nesta hipótese, o valor da taxa de inscrição é restituído.

§1º - Os Cursos e os Polos deferidos serão publicados no *site* da COPESE, sendo obrigação do candidato acompanhar, neste local, todos os editais referentes a alteração e andamento do processo seletivo.

§2º - Nos casos em que o número de candidatos aprovados for inferior ao número de vagas destinadas àquele Polo e conforme consta no quadro I, páginas 4 e 5, a UFJF se reserva o direito de transferir o candidato para outro Polo do mesmo Curso da inscrição no processo seletivo. Se o candidato se recusar a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

trocar de Polo, não será dada a ele a chance de ocupar a vaga do Polo ao qual se inscreveu. Nesta hipótese, o valor da taxa de inscrição é restituído.

Art. 20 - O comprovante definitivo de inscrição, prova do deferimento e efetivação da inscrição, deve ser impresso pelo candidato a partir das **15 horas do dia 11 de setembro de 2018 até as 12 horas do dia 16 de setembro de 2018** no *site* da COPESE. Em nenhuma hipótese esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc.).

Art. 21 - O comprovante definitivo de inscrição é documento necessário para orientar o candidato quanto ao local da realização das provas.

Parágrafo único - É obrigação do candidato conferir as informações do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de Curso, grupo, Polo, data e horário de acordo com sua inscrição.

Art. 22 - Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração de Curso ou de Polo.

DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 23 - A isenção (não pagamento) da taxa de inscrição no processo de seleção para ingresso nos Cursos de graduação à distância 2018 é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, das 15 horas do dia **31 de julho de 2018** e até somente às 15 horas do dia **10 de agosto de 2018**, pelo *site* da COPESE.

§1º - Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no *caput* deste artigo.

§2º - O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§3º - A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

Art. 24 - Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:

I - Via CadÚnico, conforme **Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008**, ou

II – Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da **Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013**.

Art. 25 - Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* da COPESE, no período do artigo 23, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS**.

§1º - Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§2º - O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

§3º - A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 26 - Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

II - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

Art. 27 - Para efetivar a Solicitação de Isenção, o candidato deverá:

I - Acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, disponível no *site* da COPESE, no período artigo 23, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do artigo 26 deste Edital, e encaminhar para a COPESE o que se pede:

a) Para comprovação do inciso II do artigo 26, o candidato deve encaminhar Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado em escola pública.

b) Os candidatos que cursaram o ensino médio em escola da rede privada deverão encaminhar, ainda, declaração da Instituição de Ensino de que receberam **BOLSA TOTAL**.

II - A Declaração Escolar deve ser entregue **impreterivelmente** dentro do prazo estabelecido para a solicitação da isenção de taxas (artigo 23) por uma das seguintes formas:

a) Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 18h; ou

b) Enviar pelos Correios, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo solicitante, com data de postagem até **10 de agosto de 2018**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Além do endereçamento, escrever também no envelope aquilo que se aplicar: “**Assunto: EAD 2018 – Declaração de escola pública**” ou “**Assunto: EAD 2018 - Declaração de bolsa integral**”.

Art. 28 - É da responsabilidade do candidato consultar, no mesmo *site* do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 15 de agosto de 2018**.

§1º - O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deve, no mesmo *site* do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no art. 14, incisos IV, deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (art. 20).

§2º - O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (art. 20) para a garantia de que sua inscrição foi deferida e efetivada.

DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 29 - Os candidatos só realizarão as provas nos casos em que o número de candidatos inscritos para o Curso e Polo for igual ou superior a 20 (vinte), conforme estabelecido no Quadro I, páginas 4 e 5.

Art. 30 - As provas presenciais do processo seletivo, independentemente do Curso e do Polo escolhido, serão realizadas pelo candidato em somente uma das seguintes cidades: **Boa Esperança, Governador Valadares, Juiz de Fora, Salinas e Sete Lagoas**.

§1º - O candidato somente poderá fazer as provas no local indicado com seu comprovante definitivo de inscrição (artigos 20 e 21).

§2º - É obrigação do candidato **VERIFICAR SE RECEBEU TODAS AS PROVAS** e se elas contêm todas as páginas.

§3º - É obrigação do candidato **CONFERIR** se as informações contidas no **CARTÃO RESPOSTA** estão corretas.

§4º - A data, horários, conteúdos e número de questões das provas são determinados no quadro II:



QUADRO II – DATA E HORÁRIO DE PROVAS

Data das provas	Horário	Questões por conteúdo (01 ponto por questão)
16 de setembro de 2018 (domingo)	09 às 13h	Língua Portuguesa (8), Literatura (6), Matemática (6), Biologia (6), Física (6), Geografia (6), História (6) e Química (6)

Art. 31 - O candidato terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do comprovante definitivo de inscrição e do documento de identidade indicado no requerimento de inscrição.

§1º - Após o início da prova **não haverá período de tolerância para a entrada de candidatos**, não sendo admitido, em hipótese alguma, retardatários. O candidato deve chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência.

§2º - Os candidatos devem permanecer no local de realização das provas pelo prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas.

Art. 32 - Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo de seleção.

Art. 33 - Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

§1º - Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos de pequeno porte, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

§2º - É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lápis, lapiseira, borracha, régua, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

§3º - É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

§4º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§5º - Tão logo ingresse na sala de provas e ainda antes do início das provas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos parágrafos 2º e 3º, sob pena de eliminação no certame.

§6º - Para o preenchimento do cartão de respostas das provas objetivas, **somente será permitido** o uso de caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 34 - Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.



DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

Art. 35 - O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando o item referente a essa demanda ao preencher o formulário eletrônico de inscrição. O candidato também deve imprimir, preencher manualmente e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no *site* da COPESE, juntamente com um laudo médico, quando este for necessário.

Parágrafo Único. O prazo para a entrega será até **20 de agosto de 2018**, por uma das seguintes formas:

I. Entregar pessoalmente, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 18h; ou;

II. Enviar pelos Correios, com data de postagem até **20 de agosto de 2018**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1518 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000.

Art. 36 - Quando um **laudo médico** for necessário para comprovar o atendimento ou condição especial solicitado(s), o mesmo deve necessariamente apresentar as seguintes informações mínimas: descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) ou outras condições.

Parágrafo Único. O laudo médico, que servirá como base e fundamento para a análise da solicitação, deverá ser entregue **SOMENTE** original.

Art. 37 - O atendimento especial será realizado **APENAS** na cidade de Juiz de Fora (MG), independentemente do Curso ou do Polo escolhido pelo candidato.

Art. 38 - Os candidatos que precisarem de **dilatação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas deverão apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme artigo 35 da Lei nº 13.146/2015.

Parágrafo Único. O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.

Art. 39 - A candidata lactante poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Deverá preencher, imprimir e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico do cadastramento da inscrição, junto com o seguinte documento: cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

§1º - O prazo para a entrega é até o dia **20 de agosto de 2018**, por uma das formas definidas nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 36.

§2º - No dia da prova, necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando **não realizará as provas**.

§3º - O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

§4º - O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

Art. 40 - O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da solicitação do atendimento especial será informado ao candidato, por e-mail (correio eletrônico), a partir de **30 de agosto de 2018**.



§1º – Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme artigo 35.

§2º - O CANDIDATO QUE NÃO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL** E/OU DEIXAR DE SUBMETER NO SISTEMA OS DEVIDOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS **não terá direito a ele**, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

§3º - Não serão aceitas solicitações de última hora.

§4º - **Somente os casos de urgência e emergência**, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail: vestibular@ufjf.edu.br, após análise poderão ser atendidos desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.

§5º – A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 41 - O candidato só será classificado nos casos em que o número de inscritos nesse processo de seleção, for igual ou superior ao número de vagas estabelecido para o Curso e o Polo conforme o quadro I, páginas 4 e 5.

Art. 42 - A classificação final dos candidatos inscritos no **processo seletivo por aproveitamento das notas do ENEM** é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, incluindo-se a prova de Redação até o limite de vagas fixado para o Curso e para o Polo (quadro I, páginas 4 e 5).

Parágrafo Único. Em caso de empate na classificação, primeiro critério de desempate será a nota da prova de Linguagens seguida de Códigos e suas Tecnologias, seguido pela nota na prova de Matemática e suas Tecnologias, nessa ordem. Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato mais idoso.

Art. 43 - A classificação final dos candidatos inscritos no **processo seletivo de provas** é feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas presenciais até o limite de vagas fixado para o Curso e para o Polo (quadro I, páginas 4 e 5).

§1º - Em caso de empate, para o Curso de **Licenciatura em Matemática**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas Língua Portuguesa e Literaturas, Matemática e Física.

§2º - Em caso de empate, para o Curso de **Licenciatura em Educação Física**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Língua Portuguesa e Literaturas, Biologia e Física.

§3º - Em caso de empate, para o Curso de **Licenciatura em Física**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Língua Portuguesa e Literaturas, Física e Matemática.

§4º - Em caso de empate, para o Curso de **Licenciatura em Química**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Língua Portuguesa e Literaturas, Química, Matemática e Física.

§5º - Em caso de empate, para o Curso de **Administração Pública**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Língua Portuguesa e Literaturas, Matemática e Geografia.

Art. 44 - Para todos os Cursos e ambas as modalidades (ENEM e Prova), ainda permanecendo o empate após os critérios dos artigos 42 e 43, será levado em consideração o candidato mais idoso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 45 - Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada Curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resolução no 13/2012-CONSU, assim definidas:

1.1. As vagas **reservadas serão preenchidas** segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por Curso, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos.

1.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

1.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.

1.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.

1.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.

1.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B

1.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 1.2 a 1.8 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

1.11. Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas constarão como excedentes por Grupo, por Curso.

1.12. As vagas ofertadas aos demais candidatos (ampla concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por Curso, até o limite de vagas estabelecido no quadro I (páginas 4 e 5) deste Edital.

1.13. No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois ao A, depois ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.

Art. 46 - Caso o total de vagas destinadas a candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pela pontuação obtida no ENEM não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo de provas, mantendo-se a vinculação para o Curso e para o Polo como também ao grupo no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 45.

Art. 47 - Caso o total de vagas destinadas aos candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pelo processo seletivo específico de provas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo da pontuação obtida no ENEM, mantendo-se a vinculação para o Curso e para o Polo como também ao grupo no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 45.

Art. 48 - A divulgação das notas das provas e do resultado final deste processo de seleção somente será feita pela internet no *site* da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

§1º - O gabarito das provas objetivas do processo seletivo específico será divulgado **às 09 horas do dia 17 de setembro de 2018**, no *site* da COPESE.



§2º - O resultado final do Processo de Seleção para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2018 será divulgado no dia **21 de setembro de 2018, a partir das 15 horas**, no *site* da COPESE.

§3º - O aluno poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta das provas objetivas no prazo estipulado no artigo 49.

DOS RECURSOS

Art. 49 - Os recursos concernentes às formulações das questões das provas objetivas e de seus respectivos gabaritos, relativos a este processo de seleção, deverão ser feitos pelo candidato, através de requerimento enviado por e-mail para o endereço eletrônico (vestibular@ufjf.edu.br); ou entregue na Central de Atendimento da UFJF, no prédio da Reitoria no Campus Juiz de Fora, no dia **18 de setembro de 2018, das 09 horas às 16 horas**, mediante as seguintes condições:

I. O recurso será interposto por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* da COPESE, **onde deverá constar, imprescindivelmente, as respectivas razões, específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado, sob pena de não conhecimento.**

II. É de responsabilidade do requerente a confirmação do envio do requerimento via e-mail: (vestibular@ufjf.edu.br). A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor para certificar, pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.

III. A Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos sendo que seu resultado será divulgado junto com o resultado final.

§1º - Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos sobre as formulações das questões das provas objetivas e de seus gabaritos não caberá recurso.

§2º - Em caso de anulação de questões objetivas, os pontos das questões anuladas serão computados à nota do conteúdo para os candidatos que tenham comparecido àquela prova.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 50 - Será excluído do processo seletivo específico de provas o candidato que:

- a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- b) Estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, ou qualquer equipamento que permita a recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- d) Deixar de apresentar, em momento oportuno, documentos que comprovem atendimento a todos os requisitos fixados;
- e) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do §2º do artigo 31;
- f) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital, da folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas;
- g) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no artigo 80 deste Edital;
- h) No caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala;
- i) Utilizar documentos de terceiros;



Parágrafo Único. O candidato que se recusar a continuar na sala de prova, nos termos da alínea “e” deste artigo, deverá necessariamente permanecer no setor de prova, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

Art. 51 - É eliminado do processo seletivo de aproveitamento das notas do ENEM o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação, em ambos os casos para a edição considerada do exame.

DAS PROVIDÊNCIAS PARA MATRÍCULA

Art. 52 - A matrícula dos candidatos aprovados ocorre em duas fases obrigatórias: pré-matrícula *on-line* e requerimento de matrícula presencial:

I Fase – A pré-matrícula *on-line* e a matrícula presencial serão efetuadas nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no *site* da CDARA: www.ufjf.br/cdara.

II Fase – Requerimento de matrícula presencial no Polo de Apoio Presencial da UAB: será realizada no horário de funcionamento dos referidos Polos, conforme anexo I e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no *site* da CDARA.

Art. 53 – O candidato aprovado que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

§1º - Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

§2º - Os candidatos às cotas A1, B1, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

§3º - Os candidatos às cotas A, A1, D e D1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

§4º - A não realização de uma das fases obrigatórias da matrícula acarretará na perda da vaga.

Art. 54 - De acordo com a Lei nº 12089/2009 e o Art. 20 do Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF, não é permitido o vínculo simultâneo em mais de uma instituição pública de ensino superior, ou em uma instituição pública e uma privada (através do Programa Universidade para Todos – PROUNI).

Parágrafo Único - Em caso de dúvidas entrar em contato com a CDARA pelo número (32) 2102-3733.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 55 - Não sendo preenchidas as vagas destinadas a cada Curso e conforme o Quadro I, páginas 4 e 5, editais de reclassificação serão publicados, conforme o calendário acadêmico da UFJF.

Parágrafo Único - As reclassificações serão realizadas conforme calendário de Reclassificação, que será disponibilizado no *site* da CDARA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - As disposições e instruções contidas na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas, bem como formulário de requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 57 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

Parágrafo Único. A publicação dos editais complementares, retificações ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.



Art. 58 - Poderá ser efetuada a identificação, através de coleta digital de todos os candidatos. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova do momento anulada e, com isso, será automaticamente excluído do presente processo de seleção.

Parágrafo Único. Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

Art. 59 - A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 60 - Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único. As pessoas não referidas no *caput* deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 61 - É vedada a participação em bancas de elaboração e correção das provas de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste processo de seleção. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentada pela UFJF.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham de alguma forma contato direto com as provas.

Art. 62 - Sobre a realização dos Cursos a distância da UFJF, os candidatos devem considerar:

I. Os Cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, realizarão encontros presenciais obrigatórios nos Polos de apoio presenciais da UAB, para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.

II. As atividades presenciais obrigatórias **ocorrerão nos finais de semana, aos sábados** nos Polos UAB.

III. Para o **Curso de Licenciatura em Química**, as atividades presenciais obrigatórias nos laboratórios de química, poderão ocorrer na UFJF, campus sede, sempre que não houver a possibilidade da presença de um profissional (tutor ou professor) nos Polos UAB. Esta condição é obrigatória conforme estabelecem as leis e as normas vigentes do Conselho Federal de Química (CFQ), que regulamentam o exercício e as atribuições dos profissionais da Química e, ainda, a fim de atender as normas de segurança na manipulação de reagentes químicos.

IV. Para o **Curso de Licenciatura em Física**, as atividades presenciais obrigatórias nos laboratórios de física, poderão ocorrer na UFJF, campus sede, ou no campus da UFJF em Governador Valadares (MG) sempre que não houver a possibilidade da presença de um profissional (tutor ou professor) nos Polos UAB. Esta condição é obrigatória conforme estabelecem as leis e as normas vigentes que regulamentam o exercício e as atribuições dos profissionais da Física.

VI. No caso das atividades presenciais obrigatórias nos laboratórios de química ou física ocorrerem no campus sede, isto é, na UFJF, ou no campus da UFJF em Governador Valadares (MG), o deslocamento **será de inteira e única responsabilidade do aluno, não cabendo a UFJF nenhum ônus para esse traslado.**

VII. A aula inaugural, **quando houver**, é considerada **atividade presencial obrigatória** para todos os Cursos. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Art. 64 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art.65 - A inscrição do candidato, pressupondo conhecimento deste Edital, importará expressa concordância com os respectivos termos e condições nele estipulados.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2018.

Assinatura manuscrita em azul de Thiago Edmar de Oliveira.

Thiago Edmar de Oliveira
Coordenador Geral de Processos Seletivos (substituto)
COPESE/PROGRAD
Universidade Federal de Juiz de Fora



QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da Inscrição	Das 15 horas do dia 31 de julho às 15 horas do dia 20 de agosto de 2018
Solicitação de Nome Social	Das 15 horas do dia 31 de julho às 15 horas do dia 20 de agosto de 2018
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 15 horas do dia 31 de julho às 15 horas do dia 10 de agosto de 2018
Resultado da Solicitação de Isenção	A partir das 15 horas do dia 15 de agosto de 2018
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	De 15 horas do dia 31 de julho às 20 horas do dia 20 de agosto de 2018
Prazo para Solicitação de Atendimento Especial	De 15 horas do dia 31 de julho de 2018 às 15 horas do dia 20 de agosto de 2018
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	Dia 30 de agosto de 2018 a partir das 15 horas
Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir das 15 horas do dia 11 de setembro até as 12 horas do dia 16 de setembro de 2018
Realização das Provas do Processo Seletivo Específico	16 de setembro de 2018, das 09h às 13 horas
Gabarito das Provas	17 de setembro, às 09 horas
Interposição de Recurso por parte de Candidatos	18 de setembro, das 09 às 16 horas
Solicitação do espelho do cartão (via Recurso)	18 de setembro, das 09 às 16 horas
Divulgação do Resultado Final	21 de setembro, a partir das 15 horas
Pré-matrícula dos aprovados <i>on-line</i>	Verificar no site da CDARA: http://www.ufjf.br/cdara/
Matrícula dos aprovados nos Polos	Verificar no site da CDARA: http://www.ufjf.br/cdara/
Início do Curso	Verificar no site do CEAD: http://www.cead.ufjf.br/



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
BARROSO	Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva, S/N, Parque de Exposições Santa Maria Barroso/MG CEP: 36212-000	(32) 3351-1524	Segunda a Sexta: 07 às 20h Sábado: 08 às 12h
BICAS	Rua Cônego Pio, S/Nº Centro Bicas/MG CEP: 36600-000	(32) 3271-3249	Segunda, Quarta e Sexta: 13 às 21h Terça e Quinta: 07 às 18h
BOA ESPERANÇA	Rua Tonico Rodrigues, 480, CAIC Ozanan Boa Esperança/MG CEP: 37170-000	(35) 3851-8073	Segunda a Sexta: 09 às 12h e 13 às 16h
CATAGUASES	Av. das Indústrias, 450 Santa Clara Cataguases/MG CEP: 36771-396	(32) 3421-1955	Segunda a Sexta: 16 às 21h30 Sábado: 08 às 18h
CONSELHEIRO LAFAIETE	Rua Padre Teófilo Reyn, 990 São Dimas Conselheiro Lafaiete/MG CEP: 36400-000	(31) 3769-3002	Segunda, Quarta e Sexta: 08 às 11h e 12h30 às 16h30 Terça e Quinta: 13 às 20h
GOVERNADOR VALADARES	Rua 7 de Setembro, 2479 Centro Governador Valadares/ MG CEP: 35010-172	(33) 3221-6716	Segunda a Sexta: 12 às 21h Sábado: 08 às 17h
ILICINEA	Praça Padre João Lourenço Leite, 220 Centro Illicínea/MG CEP: 37175-000	(35) 3854-1238	Segunda a Sexta: 09 às 21h Sábado: 08 às 12h
IPANEMA	Rua Santos Dumont, 337 Centro Ipanema/MG CEP: 36950-000	(33) 3314-1334	Segunda a Sexta: 08 às 18h Sábado: 08 às 12h
JUIZ DE FORA	Rua Maria Perpétua, 72, 3º andar Escola de Governo – Ladeira Juiz de Fora/MG CEP: 36052-560	(32) 2104-8401	Segunda a Sexta: 08 às 18h
SALINAS	Rua Saint Clair de Brito, 150 Raquel Salinas/MG CEP: 39560000	(38) 3841-4754	Segunda a Sexta: 13 às 19h



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

SANTA RITA DE CALDAS	Rua Prefeito Sebastião Januzzi, 20 Centro Santa Rita de Caldas/ MG CEP: 37775-000	(35) 3734-1209	Segunda a Quinta: 08 às 21h30 Sexta: 08 às 16h Sábado: 08 às 17h
SETE LAGOAS	Av. Prefeito Alberto Moura, 1111 Distrito Industrial/CDI Sete Lagoas/MG CEP: 35702-383	(31) 3772-6289	Segunda a Sexta: 12 às 18h
TIMÓTEO	Av. Alameda 31 de Outubro, 405 Centro Norte Timóteo/ MG CEP: 35180-018	(31) 3847-7667	Segunda a Sexta: 07 às 11h e 13 às 18h
UBÁ	Av. Olegário Maciel, 1427 Bairro Industrial Ubá/ MG CEP: 36500-000	(32) 3539-6404	Segunda a Sexta: 07 às 13h Sábado: 07 às 12h